

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017.

ATA Nº 071/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA E A EMPRESA COMERCIAL VALENTE AGROVET LTDA EPP.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Camanducaia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 17.935.396/0001-61, com sede à Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento, n.º 15, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa **COMERCIAL VALENTE AGROVET LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.310.126/0001-20 estabelecida na Rodovia Fernão Dias, Km 931 S/N – Galpão 02 - Monjolinho - Itapeva/MG - CEP 37.655-000 representada neste ato pelo Sr. Stanley de Brito Pereira, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG nº MG 13.288.799 SSP/MG e do CPF nº 089.631.076-04, doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº 280/2017. Pregão nº 140/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto é **Eventual e Futura Aquisição de Ferramentas, Jardinagem, Máquinas e Artigos de Solda** de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2017 e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente aos itens abaixo especificados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta MENOR preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de **R\$ 33.274,81** (Trinta e três mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	LIMA CHATA MEDIA 8"	6	Und	STIHL	9,75	58,50



3.	LIMA REDONDA (LIMATAO) 5/16	3	Und	STIHL	8,95	26,85
4.	LIMA REDONDA (LIMATAO) 3/8	3	Und	STIHL	9,95	29,85
6.	BEBEDOURO DE CONCRETO P/ GADO Material: Em concreto bem reforçado do tipo manilha ou pre moldado, forma: circular com 1,00 x 0,50 (altura) metros.	6	Peça	CVA	350,00	2.100,00
10.	PLANTADEIRA MANUAL BICO 6,2CM Plantadeira manual de bico para a agricultura no plantio de sementes em geral. Fabricada em chapa de aço pintada, proporcionando maior resistência mecânica e a oxidação/corrosão. Especificações Técnicas Altura da plantadeira: 90,0 cm Largura da plantadeira: 255,0 cm Largura do bico da plantadeira: 6,2 cm Material da plantadeira: Chapa de aço Capacidade do reservatório de sementes da plantadeira: 1,7 litros Peso: 2.07 Kg Dimensões (C x L x A): 90.00 x 17.00 x 11.00 centímetros.	2	Und	CADIOLI	75,00	150,00
11.	COMPRESSOR P/ TROCA DE OLEO Registro para agilizar a troca de óleo - Design inovador - Novo sistema quem não permite formação de resíduos de óleo no suspiro - Melhor ventilação do cárter devido a quantidade e posicionamento das aletas - Especificações Técnicas: :: Tensão: 110/220V :: Deslocamento Teórico: # 10Pes/Min # 283Litros/Min :: Pressão máxima: # 140Libras/Pol # 9,7Bar - Potência do motor: # 2CV # Número de polos: 2	1	Und	MOTOMIL	1.920,00	1.920,00



	- Dimensoes: Largura: 370mm Altura: 720mm Comprimento: 840mm					
17.	COMPACTADOR DE SOLO SAPO Mod. C direto.	1	Und	POWER BRASIL	6.479,00	6.479,00
18.	MORSA NODULAR Morsa linha profissional numero 8 Aplicacoes: industrias, ferramentarias, oficinas, serralherias, construção civil, etc. Largura do mordente: 203 mm Abertura maxima: 203 mm Dimensoes: - Comprimento: 445 mm - Largura: 203 mm - Altura: 176 mm Composicao: ferro nodular FE 42012 Acabamento: pintura a po eletrostatica texturizada.	2	Und	SOMAR	299,00	598,00
19.	MANGUEIRA OXIACETILENO 5/16 Mangueira Oxiacetileno dupla para solda e macarico. Medida 5/16. Mangueira flexivel fabricada em tres camadas, duas de PVC virgem (nao reciclado), reforçadas por uma trama de poliester industrial de alta tenacidade, obtendo grande resistencia e durabilidade quando submetida sob media pressao. APLICACAO: Utilizada em soldagens em geral, com oxigenio/acetileno, em estaleiros, canteiros de obras, oficinas em geral e construcao civil e outros. Resiste a pressao de ate 300 Lbs/pol2 Bitola: 5/16" (7,9mm)	10	Metro	HBR	30,00	300,00
28.	FOICE MANUAL FOICE; MANUAL TIPO ROCADEIRA; COM CABO DE MADEIRA	18	Und	TRAMONTINA	21,50	387,00
29.	REGADOR EM PLASTICO 13LT REGADOR; REGADOR DE PLASTICO; PARA PLANTAS; CAPACIDADE PARA 13	1	Und	PLASUTIL	23,00	23,00



	LITROS; NO TAMANHO PEQUENO					
30.	TESOURA P/PODA EM ACO 12 TESOURA PARA IMPLEMENTO AGRICOLA; TESOURAO 12" DE ACO; DE PODA MEDIA; FUNCIONAMENTO MANUAL; UTILIZADA PARA CERCA VIVA	1	Und	FUZIL	18,55	18,55 ⁴
31.	ENXADAO EM FERRO TAM.3 LIBRAS ENXADAO; EM FERRO; COM TAMANHO 3 LIBRAS; COM CABO DE MADEIRA	30	Und	FUZIL	23,00	690,00
33.	CARRINHO CAPACIDADE 80L C/RODA DE PNEU REFORCADO G-16.	14	Und	FERCAR	189,00	2.646,00
34.	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	7	Und	FUZIL	18,00	126,00
36.	PLANTADEIRA MANUAL Plantadeira manual de bico para a agricultura no plantio de sementes em geral. Fabricada em chapa de aco pintada, proporcionando maior resistencia mecânica e oxidacao/corrosao. Especificacoes Tecnicas Altura da plantadeira: 90,0 cm Largura da plantadeira: 255,0 cm Largura do bico da plantadeira: 6,2 cm Material da plantadeira: Chapa de aco Capacidade do reservatorio de sementes da plantadeira: 1,7 litros Peso: 2.07 Kg Dimensoes (C x L x A): 90.00 x 17.00 x 11.00 centmetros	1	Und	CADIOLI	75,00	75,00
37.	FOICE RONCA ABERTA Foice aberta sem cabo 1 A foice e fabricada em aco carbono especial de alta qualidade; 2. E temperada em todo corpo da peca, proporcionando maior resistencia e menor desgaste durante o uso; 3. O sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio as pecas; 4. Recebe pintura eletrostática a po,	10	Und	TRAMONT INA	21,00	210,00



	que tem uma melhor apresentacao visual e maior protecao contra oxidacao. Foice metalica aberta, com olho de 35 mm de diametro, sem cabo. EAN13: 7891117003038 DUN14: 17891117003035 NCM: 8201.90.00 Peso Liquido: 0,9100 kg. Peso Bruto: 0,9700 kg. Metragem: 0,001683 m. Dimensoes Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 415x 308x 40 mm. Dimensao Extra A: 315,0 mm. Dimensao Extra B: 100,0 mm. Dimensao Extra C: 35,0 mm.						5
38.	PA AJUNTADEIRA QUADRADA Pa ajuntadeira quadrada N3 - Cabo de madeira em Y - Comprimento total: 75cm	2	Und	VIAT	21,00	42,00	
40.	CARRINHO DE MAO CACAMBA Carrinho de mao cacamba reforçada - Atenta as necessidades do mercado da construcao civil - Carrinho de mao super reforado para atender a demanda de seus clientes e consumidores com produtos de qualidade superior - Robusta e desenvolvido para suportar as condicoes de trabalho de qualquer tipo de obra - Pintura anticorrosiva eletrostática (a po) - Cacamba reforçada, fabricada em chapa de aco 1,5mm - Varal reforçado, fabricado em tubo de aco 1,5mm - Volume maximo: 60 Litros - Carga maxima: 150Kg Dimensoes: - Comprimento: 1.600mm - Largura: 620mm - Altura: 610mm	13	Und	MAESTRO	146,00	1.898,00	



41.	ADUBO QUIMICO 04-14-08 ADUBO QUIMICO; 04 NITROGENIO; 14 FOSFORO; 08 POTASSIO; SACO E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE SACO DE 500GR.	8	Saco	REAL	30,00	240,00
46.	VALVULA BOIA 2 POL. METAL Valvula Boia 2" metal Pressao de servico 7.5kgs-cm /balao em latao/0temperaturas ate 80 graus c.	1	Und	AMANCO	80,00	80,00
47.	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4" MANGUEIRA PARA IRRIGACAO; DE POLIETILENO; COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 100M; COM DIAMETRO DE 3/4" X 2,5 MM; PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA	2	Rolo	HBR	141,00	282,00
50.	MANGUEIRA P JARDINAGEM mangueira flexivel pvc siliconada na cor laranja com diametro nominal de 1/2" com comprimento de 30 m com espessura da parede de 2 mm	1	Und	HBR	55,00	55,00
51.	MANGUEIRA POLIETILENO 1" A mangueira e produzida em polietileno, possui 100 metros e diametro de 1". Especificacoes Tecnicas: Espessura: 2,5 mm Polegada: 1" Metragem: 100 metros (rolo) Quantidade(s):1 peca Cor:Preto Peso: 7.00 Kg	5	Rolo	HBR	177,00	885,00
53.	SERROTE LAM ACO CARBONO MED 24 SERROTE; TIPO PROFISSIONAL; COM LAMINA EM ACO CARBONO; MEDINDO 24"; COM CABO DE MADEIRA	1	Und	RAMADA	53,00	53,00
55.	ENXADA 2,5 LIBRA Caracteristicas: - Forjada em peca unica com tratamento termico diferenciado, proporciona maior resistencia e durabilidade	10	Und	PANDOLF O	13,99	139,90



	<ul style="list-style-type: none">- Maior resistencia ao desgaste: dureza 45 - 52 HRC- Olho em formato redondo com diametro de 38mm- Maior proteçãõ contra oxidacão: pintura em esmalte sintético preto e verniz azulado- Nao acompanha cabo. Medidas: <ul style="list-style-type: none">- Tamanho nominal: 2,5Lb- Largura: 300mm / 30,0cm- Comprimento: 220mm / 22,0cm- Peso: 1,140Kg / 1.140g.					
56.	LIMA CHATA BASTARDA 4"COM CABO <ul style="list-style-type: none">- Lima com cabo- Sao utilizadas por profissionais e nas industrias para trabalhos gerais em aco, ferro fundido, etc.- Bastante utilizadas em superficies chatas e curvas- Levemente afladas na largura, tem corte duplo em ambas as faces e corte simples em ambas as bordas- As limas chatas bastardas são utilizadas em mecanica e ferramentaria para desbaste ou remocão rápida de metais e as murcas, para acabamento.- Tipo: Chata Bastarda- Medida: 4"	10	Und	STIHL	16,00	160,00
59.	MARRETA OITAVADA 1,5KG C/ CABO	6	Und	TENACE	18,00	108,00
61.	.ALICATE UNIVERSAL <ul style="list-style-type: none">- Indicado para cortar fios arames e materiais de cobre, bronze, aluminio, latao, plastico, aco comum e temperado- Diametro maximo: 2 mm- Com uma ponta resistente que consegue Segurar de modo firme superficies chatas, ovais, quadradas, cilindricas, sextavadas, oitavadas ou poligonais- Com o eixo descentralizado garante	5	Und	TRAMONTINA	24,99	124,95



	ate 20% a mais de fora para cortar e apertar e segurar Especificacoes Tecnicas: - Isolamento de 1.000V. - Cabo emborrachado. - Molda-se as maos. - Maior conforto. - Nao escorrega. - Evita acidentes e lesões						8
64.	CHAVE GRIFO - Chave de grifo para tubos 12" - Cabeça e castanha em aco-liga de alta resistencia mecanica - Cabo em ferro fundido nodular, com pintura eletrostatica na cor vermelha - Modelo especial para trabalhos pesados e mordentes com tratamento termico especial - Capacidade de abertura 70 mm - Tubos ate 2"	2	Und	BRASFORT	25,99	51,98	
65.	ESMERILHADEIRA ANGULAR 110 V (LIXADEIRA) Esmerilhadeira angular com motor potente de 720W, leve e com punho de apenas 176 mm, facilitando o trabalho e tornando-o mais confortavel. O design proprio das entradas de ar para refrigerar o motor aumenta a durabilidade. Possui tambem capa de protecao antitorcao e interruptor de seguranca que permite ligacao controlada para evitar acidentes e aumentar a seguranca de quem for utiliza-la. - 1 punho com perimetro de 176 mm - Cabeça de engrenagem plana para um trabalho confortavel, mesmo em espacos apertados - Protecao contra arranque acidental - evita que a ferramenta seja reiniciada automaticamente após um corte de energia - Acessorios: - Empunhadeira auxiliar	1	Und	BLACK E DECKER	260,00	260,00	



	<p>- Porca redonda</p> <p>- Especificações técnicas:</p> <p>Tensão: 110V</p> <p>Potência absorvida: 720 W</p> <p>Nº de rotações (sem carga): 11000 r.p.m.</p> <p>Potência útil: 300 W</p> <p>Rosca do eixo de esmerilhamento: M14</p> <p>Diametro do disco: 115 mm</p> <p>Diametro do prato de apoio em borracha: 115 mm</p> <p>Diametro da catrabucha tipo tacho: 75 mm</p> <p>Peso: 1.9 kg</p> <p>Interruptor: dois sentidos</p> <p>Desbastar superfícies (asperas)</p> <p>- Valor de emissão de vibrações ah: 6.5 m/s e</p> <p>Incerteza K: 1.5 m/s</p> <p>Lixar com folha de lixa - Valor de emissão de vibrações ah 3.5 m/s e</p> <p>Incerteza K: 1.5 m/s</p>					
67.	<p>MARTELETE</p> <p>- Alta durabilidade nos elementos de composição, motor e escova de carvão</p> <p>- Três modos de operação: Rotação com impacto, simples rotação e simples impacto</p> <p>- Velocidade e torque na reversão tem a mesma configuração graças ao elemento de reversão lateral</p> <p>- Mandril de engate rápido</p> <p>- Desenho ergonômico na empunhadura com cabo emborrachado para maior controle e conforto</p> <p>- Fácil operação graças ao largo gatilho do interruptor e botão trava</p> <p>- Acompanha:</p> <p>- Empunhadura completa</p> <p>- Limitador de profundidade</p> <p>- Maleta</p>	1	Und	GAMA	530,50	530,50



	<ul style="list-style-type: none">- Especificacoes Tecnicas:- Tensao: 110 V- Potencia 800Watts- Rotacao por min. 0~1.100 rpm- Impacto por min. 0~4.500 ipm- Capacidades de perfuracao:<ul style="list-style-type: none"># Metal: 13mm# Madeira: 32mm# Concreto: 24mm- Energia de Impacto 2.7 Joules- Comprimento total: 370mm- Peso: 2.6kg- Emissao de vibracoes: 15.5 m/s- Incerteza K: 1.5m/s						10
68.	<p>FURADEIRA COM/SEM IMPACTO Esta ferramenta e para executar perfuracoes com impacto em tijolo, concreto e pedra assim como para perfuracoes sem impacto em madeira, metal, ceramica e plastico.</p> <ul style="list-style-type: none">- Dupla isolacao- Velocidade variavel- Rotacao reversivel- Especificacoes Tecnicas:<ul style="list-style-type: none">Mandril: 16mm (5/8")Potencia: 710WTensao: 110VRotacoes por minuto: 0 - 3200RPMImpactos por minuto: 0 - 48000IPMDimensoes (CxLxA): 296 x 75 x 204mmPeso: 2kgEmissao de vibracoes: 17 m/sIncerteza K: 1,5m/s- Capacidades:<ul style="list-style-type: none">Concreto: 16mm (5/8")Aco: 13mm(1/2")Madeira: 30mm (1-3/16")	1	Und	MAKITA HP 1640	389,00	389,00	
71.	DISCO DE CORTE 7"X1/16"X7/8" (7" X 1/16" X 7/8")	100	Und	CARFORCE	5,05	505,00	
73.	DISCO P/DESBASTE 4 1/2"X1/4"X7 (4 1/2" X 1/4" X 7/8")	50	Und	MAKITA	6,50	325,00	
75.	DISCO P/POLICORTE 10"X1/8"X5/8 (10" X 1/8" X 5/8")	100	Und	ALCAR	8,99	899,00	



78.	DISCO DE CORTE ACO E METAIS 7" Disco de Corte em Aco e Metais Ferrosos em Geral de 7" - Disco para corte - Reforcado com 02 malhas de fibra de vidro - Disco produzido em oxido de alumínio - Indicados para cortes em aco e metais ferrosos em geral - Utilizado juntamente com esmerilhadeiras - Proporciona um excelente rendimento nas operacoes de corte - Dimensoes do disco: Diametro: 7" (180 mm) Espessura: 1/8" (3 mm) Furo: 7/8" (22,23 mm) - Maxima Rpm: 8.500 / 80 m/s	15	Und	CARFORCE	8,99	134,85
80.	MOURAO EUCALIPTO TRATADO MOURAO; DE EUCALIPTO TRATADO; CONFECCAO DE BAIAS PARA ANIMAIS; COMPRIMENTO DE 2,20 M; SECAO TRANSVERSAL COM 10CMX10CM; TIPO RETO; NO FORMATO REDONDO; SEM FUROS P/ARAME FARPADO	150	Und	BRAUNA	13,98	2.097,00
85.	TELA Q61 (0,97 KG/M2) Largura = 2,45m (CA-60).	60	M ²	BELGO	26,00	1.560,00
88.	ENXADA DE 2,5 LIBRAS COM CABO	55	Und	FUZIL	19,89	1.093,95
89.	PA DE BICO COM CABO N 04	52	Und	VIAT	19,89	1.034,28
91.	CAVADEIRA COM CABO Cavadeira articulada forjada e temperada com cabos em tubo metalico aco carbono - material das chapas SAE 5160.	11	Und	FERCAR	48,00	528,00
93.	ALICATE UNIVERSAL	1	Und	TRAMONTINA	23,00	23,00
96.	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" - Chave de fenda - Haste em ao cromo vanádio temperada - Cabo injetado	4	Und	TRAMONTINA	8,00	32,00



	- Acabamento niquelado - Ponta chata - Medidas: 5/16" x 6"					
99.	TRENA DE FIBRA DE 30M	2	Und	STARFER	20,40	40,80
100.	TRENA DE FIBRA DE 50M	4	Und	STARFER	29,00	116,00
103.	MARTELO NACIONAL DE UNHA - Martelo de unha - Cabeça forjada e temperada em aço especial - Acabamento jateado e cabeça envernizada. - Cabo em madeira com acabamento envernizado fixado com epoxi - Diâmetro do batente: 27mm - Comprimento total: 320 mm	7	Und	TEKFUND	14,95	104,65
104.	CAVADEIRA COM CABO SAE 1070 - Produzido com aço SAE 1070 - Forjada, laminada e afiada - Aplicação: Ferramenta essencial para abertura de buracos em solo de terra, saibro ou areia para fazer buracos para instalar postes, palanques - Cabo longo madeira de 180cm	2	Und	FERCAR	64,90	129,80
108.	VASSOURA TIPO PIACA VASSOURA; USO DOMESTICO; TIPO PIACA; CABO DE MADEIRA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 4X21,5X3,5, COM 66 TUFOS, CONTENDO 30 CERDAS; POR FURO CEPA PESANDO 30 GRAMAS, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 1,20 M;	12	Und	CVA	24,70	296,40
109.	VASSOURA FIBRA COM CABO	20	Und	ODIM	12,00	240,00
113.	SAQUINHO P/MUDA 08X15X0,10 CM Saquinhos plásticos para mudas 08x15x0,10cm. Pacote contendo 50 unidades.	7	Pacote	NUTRIPLAN	21,00	147,00
114.	SAQUINHO P/MUDA 15X20X0,20 CM Saquinhos plásticos para mudas 15x20x0,20cm. Pacote contendo 50 unidades.	7	Pacote	NUTRIPLAN	21,00	147,00
116.	PERFIL METALON RETANG. 30X20	200	Kilo	BELGO	6,40	1.280,00



	Perfil em metalon retangular 30 x 20.					
117.	PERFIL METALON RETANG. 50X30 Perfil em metalon retangular 50 x 30.	200	Kilo	BELGO	6,60	1.320,00
120.	SUBSTRATO ORGANICO PACT. 5KG Substrato organico para muda. Pacote contendo 5kg.	4	Pacote	CVA	21,00	84,00
VALOR TOTAL.....R\$					33.274,81	

Parágrafo Único - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

A- Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

O preço dos produtos serão fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 9º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 10º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 11º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 12º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 13º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

1. O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.
2. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
3. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

4. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
5. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicita-lo.
6. As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
7. O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2018, em sua correspondente nos demais exercícios:

FICHA: 368 020502 1030100432.345 339030
FICHA: 457 020504 1030100252.261 339030
FICHA: 462 020504 1030100252.354 339030
FICHA: 554 020602 1512200172.038 449052
FICHA: 560 020602 2645100172.172 339030
FICHA: 565 020603 2660600092.107 339030
FICHA: 569 020604 1545100122.102 339030
FICHA: 575 020604 1545100122.110 339030
FICHA: 580 020604 1545200122.113 339030
FICHA: 654 020801 0412200152.091 339030
FICHA: 657 020801 0412200152.091 449052
FICHA: 660 020801 1545100152.298 339030
FICHA: 692 020901 0412200181.056 449052
FICHA: 694 020901 0412200182.117 339030
FICHA: 878 021102 1339200102.244 339030
FICHA: 892 021103 2381200421.156 449051
FICHA: 947 021103 2781300412.316 339030
FICHA: 961 021201 1854100132.185 339030
FICHA: 2016 021201 1854100352.269 339030

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

A presente ata de registro de preços será executado sob o regime de execução indireta por MENOR PREÇO POR ITEM, entrando em vigor na data de sua publicação com validade de 12 (doze) meses. Com base no art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

A execução se dará conforme o disposto no anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§ 1º. A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 3º. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§ 4º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º – No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro

de preços, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02; quais sejam:¹

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - 1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;
 - 2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- 3) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;
 - b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for

o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- II. Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Administração, em especial:

I.a execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

- a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.
- b- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central cujo endereço é Rua Professor Manoel do Nascimento, nº 147 – Bairro Centro – Camanducaia MG.
- c- Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, e em caso de defeitos no bem durante o prazo de garantia o mesmo deverá ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.
- d- Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento para ferramentas e demais produtos e 30 dias para maquinas e equipamentos, com as respectivas ordens de fornecimento.

II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

III. Paralisar, por determinação do Município de Camanducaia, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

V - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;

VI - Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

VII- Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor da ata de registro de preços e/ou pelo órgão fiscalizador.

VIII – Entregar os materiais deverá ser no prazo de 05 dias, no local solicitado pela secretaria.

IX – A empresa deverá entregar a ordem de fornecimento em sua totalidade, sendo que caso a empresa faça a entrega parcial, a secretaria poderá devolver as mercadorias ou aceita-las, porém só enviando para o pagamento ao final da entrega dos produtos faltantes.

X – Caso o setor opte pela devolução, será tido como atraso na entrega e será possível a aplicação de multa.

XI - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII - Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

XIV - Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

XV - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

XVI - Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

XVII - Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

XVIII - Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

XIX - Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Camanducaia, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato a servidora designada:

A ocupante do Cargo de Chefe do Almoxarifado, no momento sendo preenchido pela servidora Marlene de Araújo Silva Nepomuceno, matrícula 5046.

É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

2 - É responsabilidade dos secretários comunicarem aos seus superiores, a secretaria envolvida e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida. Parágrafo Único - A Administração rejeitará execuções do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº 140/2017 e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços ser considerada rescindida unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

§ 6º **As adesões a ata, obedecerão as condições previamente estabelecidas no Edital 053/2017, Pregão Presencial 140/2017, bem com ao decreto 7.892/13.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Camanducaia, 07 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
Edmar Cassalho Moreira Dias
Prefeito Municipal

COMERCIAL VALENTE AGROVET LTDA EPP
Stanley de Brito Pereira

TESTEMUNHAS:

PRISCILA DA SILVA WOLHERS
CPF nº 082.138.736-70
RG MG nº 13.422.672 SSP/MG

IARA CAROLINE F. CARVALHO
CPF nº 083.868.056-92
RG nº 8.933.061 SSP/MG

GESTOR DO CONTRATO:

Marlene de Araújo Silva Nepomuceno